



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 01/2023**

*“Processo Seletivo Simplificado  
de Avaliação Títulos para  
contratação temporária”.*

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** conforme normas regulamentadas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim de Minas - MG, visando o preenchimento das vagas dispostas no ITEM 2.1 deste edital, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS.
- 1.3. O Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS constará de uma única etapa composta por **Avaliação de Títulos (Acadêmico)** de caráter eliminatória e classificatória.
- 1.4. Este Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS ou até a realização de Concurso Público Municipal.

**2. DAS VAGAS:**

- 2.1. Este Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS oferta um total de 1 (uma) vaga, conforme Este Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES:**

- 3.1. Atribuições gerais da função:

Cargo	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Vencimento Hora Aula
Professor de Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo	Profissional Graduado em Direito, com formação em pedagogia e capacitação na área de empreendedorismo.	Hora Aula	01	R\$ 37,73

**Atribuição da função:**

- Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola,



ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividade inerentes;

- Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
- Deverá ser abordado preferencialmente os temas que tenham impacto direto na formação da cidadania, como os direitos e garantias fundamentais e os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil; Noções de Direito Ambiental; Noções de Direito e Cidadania.
- Deverá ser abordado na área de empreendedorismo técnicas que desenvolva habilidades e competência de absorção do tema ao mercado de trabalho, Ética, Livre Iniciativa, Sustentabilidade; Cooperação; Educação Financeira; Cultura Organizacional; Gestão de Negócio e Mercado.
- Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Colaborar com Diretores, Orientadores e outros profissionais da Escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Executar atividades inerentes ao cargo.

3.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação – MEC.

3.3. A jornada de trabalho é definida pelo MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.4. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, à luz de seus interesses e necessidades.

3.5. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Ex Combatentes, EMAFAM. bairro Niterói – Município de Bom Jardim de Minas M.G., no horário compreendido entre **08:00 às 11:00** horas, dos **dias 26, 27 e 28 de Abril de 2023**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.1.2. No ato da inscrição será exigido do candidato cópia dos seguintes documentos: CPF, RG, Título de Eleitor e Comprovante de Residência, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade destes.

4.1.3. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.4. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) Não poderá mudar de cargo sem outro Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;
- b) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE BOM



JARDIM DE MINAS durante o prazo de validade do Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, respeitada a ordem de classificação.

c) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes na Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.6. A inscrição feita pelo candidato será pessoal e intransferível.

4.1.7. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

## **5. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

5.1. Não será enviado, nenhum comunicado ao candidato, todas estas informações devem ser acompanhadas conforme disposto neste Edital.

5.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local para a entrega dos títulos, para fins de justificativa de sua ausência.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência da forma de protocolo dos documentos para a realização da Avaliação de Título.

5.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.5. A não entrega dos títulos, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

## **6. DA PROVA DE TÍTULOS:**

6.1. A etapa será constituída de Prova de Títulos, para os cargos de nível superior.

6.2. A Prova de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3. Para o julgamento de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, serão recebidos os títulos de todos os candidatos. Os títulos deverão ser entregues:

a) pessoalmente ou por terceiro, no ato da inscrição.

8.4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

8.5. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG – EDITAL 001/2023**

**REFERÊNCIA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

8.6. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

8.7. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

8.8. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.



8.9. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

8.10. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS, visto que não serão devolvidos em hipótese alguma.

8.11. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração.

8.12. Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

8.13. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

## **7. PROVA DE TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

9.1 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.2 Será pontuado apenas 01 (um) Título por formação acadêmica, sendo: 02 (dois) título de especialização *lato sensu*, 03 (três) de *stricto sensu* Mestrado, 04 (Quatro) de *stricto sensu* Doutorado, conforme pontuação.

9.3 A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

9.4 Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.

9.5 Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

9.6 Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

9.7 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

9.8 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

## **8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:**

8.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

8.2. A classificação final dos candidatos será feito conforme a soma dos títulos apresentados apresentados.

8.3. O total de pontos obtido na Prova de títulos será igual à soma dos pontos obtidos.

8.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art.27 da Lei Federal no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do



processamento para o desempate.

- b) Tiver a maior idade.
- c) Tiver exercido a função de jurado (Art. 440 do Código Penal).
- d) Tiver a maior quantidade de dependentes.

8.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 8.4, a Prefeitura Municipal, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pelos interessados ao desempate.

8.6. No Resultado Final deste Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

## **9. DO RESULTADO**

9.1. A listagem com o resultado será publicada, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas e Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

- 9.1.1. Resultado preliminar da Avaliação de Títulos, a partir do dia 28 de Abril de 2023, após às 17:00h.
- 9.1.2. Resultado final da Avaliação de Títulos, a partir do dia 03 de Maio de 2023.

## **10. DOS RECURSOS:**

10.1. Caberá recurso contra o resultado, contra o resultado preliminar da Prova de títulos, que deverá ser fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil de sua respectiva divulgação e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Ex Combatentes (EMAFAM)– Bairro Niterói –Bom Jardim de Minas MG.

10.2. O recurso deverá ser individual.

10.3. No recurso deverá conter o nome do candidato, número de inscrição e o Cargo, a indicação precisa

do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhada de argumentação lógica e consistente, bem como de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nomes dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes.

10.3.1. Cada recurso previsto no item 10.1 objetivará exclusivamente ao resultado da prova de títulos.

10.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não atender rigorosamente os itens 10.1, 10.2, 10.3, e 10.3.1.

10.5. Na ocorrência de recursos deferidos, poderá haver eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

11.1. O resultado final do Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será homologado por meio de ato do Prefeito de BOM JARDIM DE MINAS.

11.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas e Secretaria Municipal de Educação.

## **12. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO:**

12.1. Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS e deverão atender às seguintes exigências:



- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal no 70.436/72.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial.
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecido, conforme consta neste Edital.
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional no 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional.
- j) Não ter sido demitido/exonerado da PREFEITURA DE BOM JARDIM DE MINAS/MG por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

12.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 12.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 13.3 impedirá a admissão do candidato.

### **13. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:**

13.1. Concluído o Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do processo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2.

Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no ato da convocação, a documentação completa exigida.

13.3. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, quando convocado:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver), para os cargos que necessitam;
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) Carteira de Trabalho;



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

- j) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- k) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas neste Edital;
- l) Fotocópia de registro do conselho da área (quando necessário);
- m) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à admissão deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- n) Certidão de nascimento dos filhos.

#### **14 – DA PUBLICAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE PROVA DE TÍTULOS:**

14.1 – Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas a este Processo Seletivo de PROVA DE TÍTULOS no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito ou até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.2 – A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS Público será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).

15.3 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 24 Abril de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO MATOS E SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA –  
EDITAL Nº 01/2023**

**ANEXO I – Cronograma Previsto**

<b>Data</b>	<b>Ocorrência</b>
24 de Abril de 2023	Publicação do edital
26, 27 e 28 de Abril de 2023 (08:00 a 11:00 horas)	Período de inscrições
28 de Abril de 2023	Avaliação dos Títulos
28 de Abril de 2023	Resultado preliminar da Avaliação dos Títulos
02 de Maio de 2023	Prazo de recursos quanto ao Resultado preliminar.
03 de Maio de 2023	Divulgação do Resultado Final